



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A EMPRESA FUTARI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

Processo Administrativo CFQ n. 79/2019
Termo de Contrato n° 02/2020
Pregão Eletrônico n. 01/2020

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), CNPJ nº 33.839.275/0001-72, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.308-200, em Brasília – DF, representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.414.903-00, e, de outro lado, **FUTARI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.754.164/0001-81, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407.690.423.116, sediada na Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, 382, sala 01, em Jundiaí - SP, neste ato representada por Daniel D'Angelo, portador da Carteira de Identidade 22.960.348-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito na CPF sob o nº 265.101.908-93, domiciliada na sede da outorgante, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 6 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Os objetos do presente Termo Aditivo são:

- 1.1.1 A inclusão do Acordo de Nível de Serviços previsto no subitem 10.10 do Termo de Referência da Contratação, na forma do Anexo I.
- 1.1.2 Alteração do endereço da empresa **FUTARI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** para a Rua Alvarenga, 2140, sala 3, Butantã, São Paulo – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito da rubrica Limpeza, Conservação e Portaria, pela classificação 6.2.2.1.1.33.90.37.002 – Limpeza, conservação e Portaria; e, ainda, que a **CONTRATADA** permanece atendendo aos padrões de habilitação exigidos em lei e expressos no Processo Administrativo nº 79/2019 - CFQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA


CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO


4.1 Ficam inalteradas as demais Cláusulas e Condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

E, por estarem justos e contratados preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília/DF, de 18 de setembro

de 2020.


Futari Administração e Serviços Eireli
Daniel D'Angelo
Representante Legal


Conselho Federal de Química
José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente

